



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



EDITAL Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2019



PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sede Prefeitura Municipal de Embaúba, na Avenida São Domingos, n.º 26, **credenciamento das 09.00 as 09.30 horas, do dia 03 de junho de 2019, com início do Pregão logo após o credenciamento as 09.35 horas do mesmo dia,** a reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.
- **O procedimento licitatório obedecerá os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.**
- **O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro.**
- Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida São Domingos, n.º 26, no Departamento de Licitações centro, ou pelo telefone (017) 3566 8000 ou pelo correio eletrônico licitacao@embauba.sp.gov.br.

O Município de Embaúba, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº. 65.712.648/0001-36 com sede na Avenida São Domingos 26, Centro, Embaúba, Comarca de Olimpia, Estado de São Paulo, com supedâneo **na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com base e na Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, MAIOR OFERTA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Anexo I – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Pirâmide Salarial dos Servidores Públicos.



1- DO OBJETO

1. Contratação de Instituição Financeira pública ou privada **PARA EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO ATRAVES DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DO MUNICÍPIO EMBÁUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme descrição anexa neste edital, com exclusividade pelo período de sessenta (60) meses contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

1.2 Os serviços iniciar-se-ão em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo ser executados na agência bancária do licitante vencedor. Caso o licitante vencedor, não tenha agência instalada no Município de Embaúba/SP, deverá providenciar a instalação de pelo menos um caixa eletrônico de auto atendimento, sendo que todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços correrão às expensas da Instituição Financeira vencedora.

1.3. Para conhecimento dos licitantes informamos a existência de convênio para empréstimos com consignação em folha de pagamento com a Caixa Econômica Federal e com o Banco Bradesco.

1.4 – A Folha de Pagamentos do Município de Embaúba, referentes aos Servidores Públicos (efetivos, comissionados e contratados), bem como aos agentes políticos (Prefeito e Vice Prefeito) engloba uma totalidade de aproximadamente 206 (duzentos e seis) Servidores, podendo ocorrer variações para mais ou para menos ao longo do período do contrato cujos valores se encontram dispostos no Anexo V – Pirâmide Salarial dos Servidores Públicos;

1.5 - A instituição financeira selecionada terá exclusividade na prestação do serviço de que trata o objeto deste certame.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



1.6 - O contrato oriundo deste certame não dá exclusividade automática à contratada quanto à instalação de pontos ou agências bancárias de atendimento (PAB ou PAE) nos logradouros públicos internos ou externos, facultada à contratante a referida permissão de forma onerosa.



1.7 - Uma vez permitida, pela Administração Pública/Contratante, à instalação de pontos ou agências bancárias de atendimento (PAB ou PAE) nos logradouros públicos internos ou externos, esta será de exclusividade única da Instituição Financeira Contratada, mediante aditivo, oneroso, de contrato.

1.8 - A Instituição Bancária deverá providenciar sistema informatizado compatível com o da Prefeitura do Município de Embaúba, objetivando que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.

1.9 - Todas as eventuais despesas de adaptação correrão por conta da Contratada.

1.10 - Com relação aos pagamentos dos salários de todos os Servidores, a contratada deverá manter conta salário isenta de tarifas, taxas e manutenção, para movimentações que não ultrapasse, o mínimo de 02 (dois) extratos mensais, impressos nos terminais de autoatendimento.

1.11 - O Servidor de que trata este certame poderá migrar para conta corrente mediante permissão exclusiva do mesmo.

1.12 - A instituição financeira deve sempre apoiar e inovar os produtos e serviços oferecidos aos Servidores.

1.13 - O Empréstimo consignado na Folha de Pagamento não é caracterizado como assessorio exclusivo do objeto desta Licitação ou da Instituição Financeira Contratada, podendo o Servidor contratar com qualquer Instituição Financeira, nos termos da portabilidade.

1.14 - Os empréstimos consignados já contratados pelo Servidor anteriormente à eventual contratação desta Prefeitura, manter-se-ão até sua finalização.

1.15 - Para a realização ou renovação do empréstimo consignado deverá haver, indispensavelmente, anuência da Municipalidade.

1.16 - A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre o servidor e a instituição financeira.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



1.17 - Será disponibilizada, pela Contratada, aos Servidores, a possibilidade de transferência dos valores depositados para outra conta bancária em outra Instituição Financeira da qual seja titular sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção do feito.



1.18 - Nos casos em que o Servidor optar pela transferência para conta bancária de outra Instituição Financeira, deverá formalizar o pedido junto a Instituição Financeira Contratada apenas uma única vez não sendo necessário a formalização nos meses subsequentes que só cessará mediante nova formalização.

1.19 - No caso do **item 1.18** a transferência dos valores será na mesma data da disposição destes ao servidor.

1.20 - Os créditos a serem lançados nas contas salários dos Servidores serão os valores líquidos da folha de pagamento mensal, décimo terceiro salário, férias e demais créditos originários do vínculo jurídico (estatutário ou empregatício), existente entre o Servidor Público e o Município de Embaúba.

1.21 - O Município Contratante enviará em até dois dias úteis, contados da disponibilidade dos recursos financeiros na Instituição Contratada, a relação nominal de seus Servidores contendo os dados necessários para o pagamento.

1.22 - A contratada não cobrará tarifa bancária da Prefeitura Municipal de Embaúba durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em quaisquer outros custos para a contratante.

1.23 - As isenções das tarifas estão limitadas ao objeto contratado, ou seja, processamento da Folha de Pagamento.

2- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com a execução das obrigações derivadas desta Licitação serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros reservados na atividade:

01.02 Executivo

010203- Administração e Planejamento

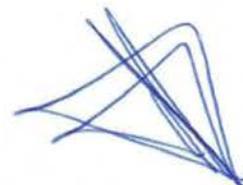
04- Administração

04123- Administração Financeira

041230005- Administração e Planejamento

04123000520070000- Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente será admitida a participação neste Certame de Instituições Financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que devidamente atendam as exigências do Edital e seus anexos notadamente as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal de Embaúba/SP;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- O Representante da Licitante deverá se apresentar para o Credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

4.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do Instrumento Constitutivo da Empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2- Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 4.1.1.**

4.2- Somente serão aceitos lances das Empresas Licitantes, cujo Representante Legal ou Procurador credenciar-se no Certame.

4.3- Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada Licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa.

4.4 – No ato do Credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo I deste edital).

4.5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo I deste Edital), a cópia autenticada do Contrato Social e a Procuração (se houver) deverão **ser apresentados fora** dos envelopes nº 1 (Proposta e nº 2 (habilitação)

4.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião.

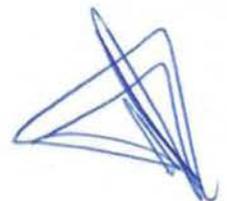


5- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 001/2019
Processo Licitatório nº
010/2019

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 001/2019
Processo Licitatório nº
010/2019





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



6- DA PROPOSTA

6.1- A Proposta Comercial deverá conter o objeto da contratação e o valor global oferecido pelo Licitante. Deverá estar impressa, **em papel timbrado da Instituição Financeira Licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante. Ou pelo Procurador, neste caso, acompanhada da respectiva procuração.

6.2 - Deverá estar consignado na proposta:

6.2.1- A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

6.2.2- O preço global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente Licitação.

6.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - O valor mínimo inicial da oferta a ser descrita na Proposta Financeira da Instituição Financeira Licitante, não deverá ser inferior a **R\$ 61.182,00 (sessenta e um mil, cento e oitenta e dois Reais)**, sob pena de desclassificação da proposta. O pagamento do valor homologado na Licitação deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta indicada pelo Município.

7- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- Para a habilitação das licitantes que, eventualmente, já estiverem cadastradas na Prefeitura Municipal de Embaúba, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta Licitação;
- b) cópia autenticada das certidões atualizadas, cuja validade estiver expirada.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



7.2- A regularidade da habilitação da Licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto a Seção de Licitações.

7.3- Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Embaúba, para se habilitarem nesta Licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive ultima alteração contratual se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.3- Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida da União, expedida, pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado Membro da Federação, onde o Licitante tiver o seu domicílio);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município, onde o Licitante tiver o seu domicílio);

f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos), **ou mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal (Documento mencionado na alínea "c"), que englobe, expressamente, a inexistência de débitos concernentes à Seguridade Social, posto que, atualmente, cabe a Receita Federal do Brasil fiscalizar e arrecadar as Contribuições Previdenciárias;**

8



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.4 – Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1 - Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil BACEN.

7.4.2 - Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto.

7.5 - Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

7.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica Licitante;

7.5.2 - Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

7.6- Todos os documentos indicados no **item 7 e seus subitens**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

7.7- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.8- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

7.10- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.





8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 4.4** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

8.4- Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **maior preço (maior oferta global)**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

8.5- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.5.1- cujo objeto não atenda às especificações do produto, prazos e condições fixadas no Edital;

8.5.2- que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais Licitantes;

8.5.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

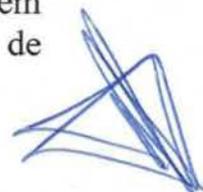
8.6- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o Certame, lavrando-se ata a respeito.

8.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1- Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de maior preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

8.7.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.

8.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas os Licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10- Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 8.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

8.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo Primeira Classificado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14- Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

8.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Licitante será considerado inabilitado.

8.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será considerado habilitado e declarado vencedor do Certame.

8.15.1- Se a oferta não for aceitável, ou se o Proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de maior preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos Autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do Proponente, será declarado vencedor.

8.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Proponentes.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os Licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



9.1- Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

9.1.1- Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta na sede Prefeitura Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, na Avenida São Domingos, n.º 26, no Departamento de Licitações, ou, alternativamente, pelo e.mail licitacao@embauba.sp.gov.br, ou através do telefone (17) 3566 8000.

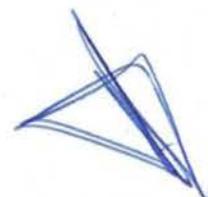
9.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Embaúba e dirigidas ao subscritor do Edital.

9.2.1- Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do Certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do Edital.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do Certame ao Licitante declarado vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao **Departamento Jurídico do Município** para a emissão de Parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou pelo correio.

9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do Certame ao Licitante vencedor e homologará o Procedimento Licitatório.

9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10 - Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, o Município de Embaúba lavrará o contrato com adjudicatário pelo preço de sua proposta classificada em primeiro lugar.

10.1 - A contratação iniciar-se-á com a assinatura do contrato com vigência prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do artigo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

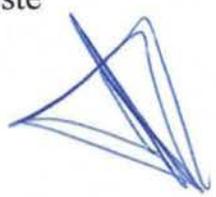
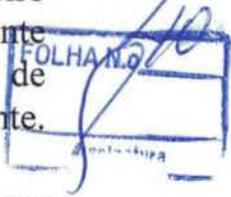
10.2 - O Contrato será lavrado em 03 (três) vias devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O Contrato Administrativo será feito nos moldes do Anexo II, deste Edital.

11.2 - O Licitante Vencedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação. A recusa ensejará a desclassificação e aplicação das sanções previstas na lei e no Edital.

11.3 - No caso de o Licitante Vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Embaúba convocará os Licitantes Remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para o Licitante Vencedor neste Edital.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



11.4 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Em caso de incorporação ou fusão do Licitante Vencedor com outra Instituição Financeira, a continuidade do contrato administrativo só será admitida, somente, mediante a quando apresentação dos documentos comprobatórios da incorporação ou da fusão e, também, com o consentimento do Município de Embaúba.



12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

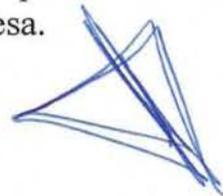
12 - O pagamento pelos direitos da folha de pagamento será efetuado em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato de acordo com o último valor ofertado em lance, mediante depósito em conta bancária da Contratante a ser informada oportunamente.

12.1 - Uma vez informada pela Contratante a conta para depósito, este deverá ser efetivado na sua totalidade em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penas legalmente cominadas pelo contrato e legislações pertinentes. Em caso de atraso no pagamento, sem prejuízo de outras medidas, o Banco deverá pagar ao Município de Embaúba, a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE.

13 - DAS SANÇÕES

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Embaúba, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, de demais normas atinentes à matéria.

13.2- A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas na Legislação Municipal vigente, atinente à matéria, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente Certame (homologação) será devidamente publicado no Jornal de Circulação Regional, conforme de costume na Prefeitura do Município de Embaúba.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.

Embaúba, 22 de maio de 2019.


ROGÉRIO CLEBER PERES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019



(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre fielmente as condições de habilitação dispostas no Edital do Processo Licitatório n.º 010/2019, Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019, bem como até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no referido Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa Proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTOS EM FAVOR DO CONTRATANTE RELATIVOS AOS SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EMBÁUBA E A EMPRESA:
_____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARAM.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE EMBÁUBA** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, 26, Centro, Embaúba, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO CLEBER PERES**, (brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de RG nº 40.359.970- 2 –SSP/SP e do CPF/MF nº 369 351 038 - 51, residente e domiciliado na Rua Vitório Mascaro, nº 190, na cidade de Embaúba-SP, CEP 14.425-000), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Instituição Financeira: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita nº CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua.....n.ºna cidade de neste ato representada pelo seu..... Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua. n.º , na cidade de, Estado de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DO MUNICÍPIO EMBÁUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos e condições das cláusulas a seguir:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA PRIMEIRA:

Nos termos do Processo Licitatório nº 010/2019 (Pregão Presencial n.º 001/2019) e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a CONTRATADA deverá prestar para a CONTRATANTE, serviços bancários em caráter de exclusividade, relativo a pagamento de vencimentos, salários, proventos, dos servidores da Administração Pública do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, bem como efetuar empréstimos consignados aos servidores, sem exclusividade.



CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços, objeto do presente contrato administrativo serão prestados em relação aos seguintes agentes públicos e o respectivo valor a ser pago pela Contratada será o seguinte:

Quantidade de Agentes Públicos.....206

Valor a ser pago pela Contratada.....R\$.....

Parágrafo único - Entende-se por Agentes Públicos Municipais os Servidores Públicos Efetivos, os Servidores Comissionados e os Servidores Contratados.

CLAUSULA QUARTA

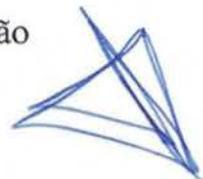
O Contrato Administrativo oriundo deste Certame não dá exclusividade automática à Contratada quanto à instalação de pontos ou Agências Bancárias de atendimento (PAB ou PAE) nos logradouros públicos internos ou externos, facultada à Contratante a referida permissão de forma onerosa, mediante aditivo.

§1º - Uma vez permitida, pela Administração Pública/Contratante, a instalação de pontos ou agências bancárias de atendimento (PAB ou PAE) nos logradouros públicos internos ou externos, a instalação feita às expensas da Instituição Financeira Contratada.

§2º - Os créditos a serem lançados nas contas salários dos servidores serão os valores líquidos da folha de pagamento mensal, décimo terceiro salário, férias e demais créditos originários do vínculo jurídico (estatutário ou empregatício) existente entre o Servidor Público e o Município de Embaúba.

CLAUSULA QUINTA -

A instituição financeira contratada terá exclusividade na prestação dos serviços de processamento de folha de pagamento.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

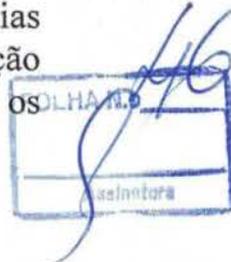
Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



§1º - A Contratada deverá receber do Contratante, em até dois dias úteis, contados da disponibilidade dos recursos financeiros na Instituição Financeira Contratada, a relação nominal dos Servidores, contendo os dados necessários para o pagamento.

§2º - Fica assegurado à Contratada um dia útil de floating.



CLAUSULA SEXTA –

§1º - A Instituição Bancária deverá providenciar sistema informatizado compatível com o da Prefeitura do Município de Embaúba, objetivando que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.

§2º - Todas as eventuais despesas de adaptação correrão por conta da Contratada.

§3º - A Contratada se obriga em manter conta salário, isenta de tarifas, taxas e manutenção para todos os Servidores da Contratante, para movimentações que não ultrapasse 02 (dois) extratos mensais, impressos nos terminais de autoatendimento, somente podendo migrar para conta corrente mediante permissão exclusiva do Servidor Público.

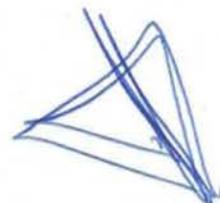
§4º - O Servidor de que trata este Certame poderá migrar para conta corrente mediante permissão exclusiva do mesmo.

§5º - A Contratada se obriga a disponibilizar aos Servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária, em outra Instituição Financeira da qual seja titular, isenta de cobrança de tarifa, taxa, tributo ou qualquer título oneroso, ficando a critério do Servidor Público a opção do feito.

§6º - Nos casos em que o Servidor optar pela transferência para conta bancária de outra Instituição Financeira, a Contratada se obriga a aceitar e formalizar o pedido apenas uma única vez não sendo necessário a formalização nos meses subsequentes, que só cessará mediante nova formalização solicitada exclusivamente pelo Servidor.

§7º - A Contratada se obriga a não efetuar a cobrança de tarifa bancária da Prefeitura Municipal de Embaúba durante a vigência do contrato. A isenção das tarifas em questão está limitada ao objeto deste Contratado Administrativo, ou seja, à folha de pagamentos.

§8º - A Instituição Financeira deve sempre apoiar e inovar os produtos e serviços oferecidos aos Servidores.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA SÉTIMA –

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pelo art. 65 § 1º da lei 8.666/93, condicionado ao limite de sua modalidade licitatória.

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA OITAVA –

A preparação para recepção dos dados de que trata o objeto deste contrato deverá ter início em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato e os serviços de execução efetiva dos pagamentos referentes à folha em até trinta dias, contados da assinatura do contrato.

CLAUSULA NONA –

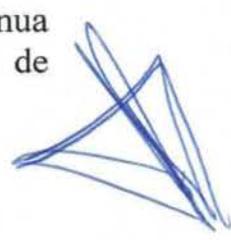
O Valor Global deste contrato é de R\$......

CLAUSULA DÉCIMA –

O prazo de duração do contrato será a partir de sua assinatura, vigorando até sessenta meses, improrrogáveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

As prestações dos serviços serão executadas de forma contínua mensal durante a vigência do contrato até o limite improrrogável de sessenta meses.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

O pagamento pelos direitos da folha de pagamento dos agentes públicos será efetuado em parcela única, de acordo com o valor ofertado e contratado, em conta bancária da Contratante a ser informada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato Administrativo.

§1º - Uma vez informada pela Contratante, a conta para depósito, este deverá ser efetivado na sua totalidade, em até cinco dias úteis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penas legalmente cominadas, pelo contrato e legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –

O depósito financeiro será atendido pelo orçamento vigente em dotação própria.

Ficha 20

Código da Receita 1690.99.1.1.01 Outros Serviços-Principal

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA –

São responsabilidades da Instituição Financeira/Contratada:

I - Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Responsabiliza-se por danos causados diretamente à Administração/Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela Administração/Contratante não caracteriza a exclusão destas responsabilidades.

III - Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento do contrato.

IV - Comunicar à Administração/Contratante, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone.

V - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA –

São responsabilidades da Administração/Contratante:

I – Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas, consoante art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Regressar contra a Contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato.

III – Acompanhar a execução do contrato nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

FOLHA Nº 05
Assinatura



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



IV – A faculdade quanto à instalação de pontos ou agências bancárias de atendimento (PBA ou PAE), nos logradouros públicos, internos ou externos.

V – Disponibilizar exclusiva e mensalmente à contratada os créditos referentes aos pagamentos mensais, décimo terceiro salário, férias e demais créditos originários do vínculo jurídico (estatutário ou empregatício), existente entre o Servidor Público e o Município de Embaúba a serem lançados nas contas salários dos Servidores, na sua totalidade.

VI – Anuir ou reprovar a negociação entre a Instituição Financeira e o Servidor da Contratante quanto aos empréstimos consignados na folha de pagamento.

VII – Disponibilizar a contratada, em até dois dias úteis, contados da disponibilidade dos recursos financeiros, a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA –

A Contratada fica condicionada a prestação de todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante através de seus agentes competentes.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA –

Não haverá subcontratação, não se admitindo neste contrato a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da Empresa. A fusão ou Incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Embaúba (a comunicação deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória), que poderá optar pela continuidade do Contrato Administrativo.

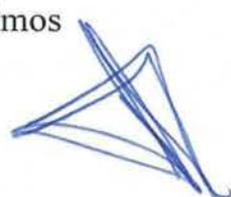
CLAUSULA DÉCIMA NONA –

O empréstimo consignado na folha de pagamento não é caracterizado como assessorio exclusivo do objeto deste contrato ou da Instituição Financeira Contratada, podendo o Servidor contratar com qualquer Instituição Financeira, nos termos da portabilidade.

§1º - Os empréstimos consignados já contratados pelo Servidor, com qualquer Instituição Financeira, anterior à data deste contrato manter-se-ão até sua finalização.

§2º - Para a realização ou renovação do empréstimo consignado deverá haver, indispensavelmente, anuência da Municipalidade.

§3º - A Instituição Financeira Contratada negociará diretamente com o Servidor da Contratante a taxa de juros a ser praticada nos empréstimos em consignação.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA VIGÉSIMA –

Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna o contrato poderá ser adequado, amparando-se pela legislação, reguladas pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

§3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º - Constituem motivos para rescisão do contrato por ato unilateral da Administração:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, fornecimentos e prazos;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, fornecimentos e prazos;

III - Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - Atraso injustificado de fornecimento;

V - Paralisação de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - Subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cessão, não admitidas neste contrato;

VII - Desatendimento das determinações regulares da contratante;

VIII - Decretação de falência ou decretação de liquidação extrajudicial da Instituição Financeira/Contratada pelo Banco Central do Brasil;

IX - Dissolução da sociedade;

X - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade Competente;

XII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.



CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Em caso de inexecução de quaisquer cláusulas deste Contrato Administrativo, a Instituição Financeira/Contratada poderá ser declarada impedida de contratar com o Município de Embaúba e, além disso, sofrer a aplicação de uma multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, excluído qualquer outro.

O presente contrato é lavrado em 03 (três) vias e assinado na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Embaúba SP, dede 2.019.

MUNICÍPIO DE EMBÁUBA
Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019



Ao Município de Embaúba-SP.

A Empresa....., estabelecida na inscrite no CNPJ sob nº, I.E., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação supracitada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local,
Data

Razão social da empresa
Nome responsável/procurador
Cargo /RG



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019



Ao Município de Embaúba-SP.

A Empresa....., estabelecida na
....., inscrita no CNPJ sob nº
I.E., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere às observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local,
Data

Razão social da empresa
Nome responsável/procurador
Cargo /RG



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO V

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019



FAIXA SALARIAL	NÚMERO DE AGENTES PÚBLICOS
1- Essencial: De R\$00,00 à R\$ 998,00	00
2 – Especial: De R\$ 998,00 à R\$3.000,00	181
3 – Preferencial: De R\$3.001,00 a R\$7.000,00	24
4 – Personalizado: Acima de R\$7.000,00	1
Total de Agentes Públicos	206

Valor Líquido da Folha de Pagamento362.194,74

Valor Bruto da Folha de Pagamento sem encargos.....466.152,13

Valor Bruto da Folha de Pagamento com encargos.....570.109,52